



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**PROCESSO Nº 060/2014**

**CONVITE Nº 002/2014**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, em SANTA RITA DO PARDO (MS), pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE nº 002/2014**, do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, regime de execução indireta – empreitada por preço global, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e se dará às **08h(horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) DIA 16 DE ABRIL DE 2014.**

## **2- OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma no prédio da **UBS – Unidade Básica de Saúde José Francisco Pereira** neste Município. Proposta nº 12022274000/11300-2 do Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar da presente Licitação, outras empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2 - A participação do licitante nesta Licitação significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta Detalhe e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irremediavelmente, os seus termos.

3.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a classificação.

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

3.3.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2 – A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4 – O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 – Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO-MS.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

4.1 - A Micro Empresa (**ME**) e/ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**).

4.1.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 3.8 deverá se fazer presente no ato de julgamento das propostas.

4.1.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### **5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

##### **5.1 - ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CONVITE Nº 002/2014**  
**(NOME COMPLETO DO LICITANTE)**  
**DATA DE ABERTURA: 16/04/2014 - HORÁRIO: 08h**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

##### **5.2 - ENVELOPE II – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CONVITE Nº 002/2014**  
**(NOME COMPLETO DO LICITANTE)**  
**DATA DE ABERTURA: 16/04/2014 - HORÁRIO: 08h**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**Parágrafo Único:** Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Comissão Permanente de Licitações, serão apresentados pela comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a comissão prossiga em seus trabalhos.

## **6 - ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1- O envelope nº 01, com o subtítulo "Documentação de Habilitação", deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1 – RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **6.1.1.2 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

f) Declaração expedida pelo Departamento de Obras, de que visitou o local das obras, em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura do certame.

**Para fins de obtenção do atestado, a licitante deverá mandar um responsável técnico devidamente credenciado para vistoriar o local das obras, a qual deverá ser marcada através do telefone (0xx67) 3591-1123 – Ramal 202.**

- b) Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Engenheiro devidamente registrado junto ao **CREA**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características compatíveis e semelhantes ao objeto.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

§ 1º: A comprovação deverá ser formalizada através de cópia autenticada da Carteira Profissional (**CTPS**) ou Contrato de Prestação de Serviço. Em se tratando de profissional do quadro social da licitante, esta condição deverá estar devidamente comprovada.

§ 2º - A licitante com sede fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao **CREA**, com a formalização do visto no **CREA/MS**, nas condições resolução nº. 413/97 CONFEA. Seu responsável técnico também deverá comprovar tal exigência, na efetivação da contratação, caso seja vencedora da licitação.

d) Declaração do licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

f) Declaração da proponente de que conhece, aceita e se submete às normas do Edital deste Convite.

g) Declaração que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

h) Declaração de que não incorre nas demais condições prevista no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas regulamentações; bem como nenhum de seus dirigentes pertence ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO (MS).

i) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

j) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**).

k) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**), do responsável técnico.

#### **6.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pelo órgão da Fazenda Municipal do domicílio/sede da Licitante.

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

d) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão da Fazendas Estadual do domicílio/sede da empresa Licitante.

e) - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil.

f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.1.5 - As certidões que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

## **ENVELOPE II – PROPOSTA**

7.1 - A proposta de Preços deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ.

b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

c) Planilha Orçamentária, em que se indicarão todos os preços ofertados de acordo com o especificado, bem como o valor global da proposta os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos.

d) Validade da proposta; **NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS DA ABERTURA DA MESMA.**

e) Condições de Pagamento: de acordo com cronograma físico-financeiro.

7.1.1- Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e outros.

7.1.2- A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7.1.3- Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS**

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

8.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - "HABILITAÇÃO".

8.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.

8.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

8.4 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em ata.

8.5 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.

8.7 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.8 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

8.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões da Comissão de Licitação não impedirá que elas se realizem, cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nelas tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1- O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, que adotará como critério único o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

9.2- As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender todas as especificações constantes deste Convite.

9.3- A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

9.4- Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados.

9.5- Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1- Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO (MS), no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1- Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Sr Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

11.1.1 - O Sr Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 - O resultado deste procedimento, será publicado no jornal oficial do município e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

11.3 - Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a executar os serviços.

## **12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1- O prazo para execução das obras e serviços constantes deste Edital será de **90 (Noventa)** dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12.1.1 O prazo para execução das obras e serviços poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

12.2 - A obra deverá ser iniciada após a expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras, vinculada a apresentação do **ART** por parte da empresa vencedora, referente à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.2.1 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a **A.R.T.** após a assinatura do instrumento contratual a ser firmado.

12.3 - A empresa vencedora, ficará obrigada a refazer os serviços que forem recusados pelo Departamento de Obras do Município.

12.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com o proposto.

### **13 – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 – O valor de cada medição será obtido pela soma dos produtos quantitativos de serviços executados, pelos respectivos preços unitários propostos.

13.2 – Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

I – Parcialmente pela Prefeitura, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedida da efetuação da Medição.

II – Definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de execução, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III – O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e §2º do art. 73 da mesma Lei.

13.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto desta licitação, correm por conta e responsabilidade da empresa contratada.

13.4 – A Contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Projeto.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais e de conformidade com a alínea "e" do subitem 6.1.

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

14.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as medições e o Cronograma Físico-Financeiro, após, atestada pelo Departamento de Obras do Município, a execução física da etapa correspondente à medição e a apresentação da Nota Fiscal.

14.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 - As Notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

14.5 - Os pagamentos das medições estarão condicionados a apresentação pela Contratada da **CND** junto ao **INSS** e **FGTS**.

#### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

15.1 Os serviços a que se refere o presente Convite correrão por conta da verba do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde/FNS a Fundo Municipal de Saúde/FMS). Proposta nº 12022274000/11300-2.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO ORÇAMENTARIO : 03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.13 – GERENCIA DE SAÚDE PÚBL. SANEAM. E HIGIENE**  
**10.302.007 – SAUDE PARA TODOS**  
**1.076 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA UNID DE SAUDE**  
**100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

15.2 – O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 114.059,04** (Cento e quatorze mil, cinquenta e nove reais e quatro centavos).

15.2.1 – Será ***desclassificada*** a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no subitem 15.2.

#### **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução dos serviços.

16.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará a Prefeitura liberada para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o contrato e aplicar a sanção

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

cabível e convocar se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, caso haja recusa na execução do serviço licitado, independentemente de multa moratória.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

17.3- A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

17.4- A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.

17.5 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

17.6 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.7- Integram este Convite, independentemente de transcrição:

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL;**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO V – PROJETO CONTENDO: PLANTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

17.8 - A Lei Federal nº 8.666/93, regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

17.9 - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

17.10 - Esclarecimentos sobre a presente Licitação, serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

SANTA RITA DO PARDO (MS), 07 de Abril de 2014.

Cacildo Dagno Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ademir Bezerra da Silva  
**PRESIDENTE DA C.P.L.**





**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Localidade (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, de que até na presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Localidade (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014;

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROCESSO Nº 060/2014**  
**CONVITE Nº 002/2014**

Apresentamos para vossa apreciação e julgamento a nossa PORPOSTA DE PREÇO, tendo como objeto a Execução de Obra de **REFORMA** no prédio da **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ FRANCISCO PEREIRA** neste Município. Proposta nº 12022274000/11300-2 do Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

O preço proposto para execução da obra é de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_)

No preço proposto estão incluídos todos os tributos incidentes sobre a obra, inclusive carga, descarga e transporte de materiais.

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da empresa)



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>
---------------------------

**O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**PROCESSO Nº 060/2014**  
**CONVITE Nº 002/2014**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma no prédio da **UBS – Unidade Básica de Saúde José Francisco Pereira** neste Município. Proposta nº 12022274000/11300-2 do Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Recebimento e abertura dos envelopes de documentação e eventualmente a proposta:  
**DIA 16 DE ABRIL DE 2014 ÀS 08h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).**

Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar da presente Licitação, outras empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

SANTA RITA DO PARDO (MS), 07 de Abril de 2014.

**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADEMIR BEZERRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA C.P.L.**

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

**ANEXO V – PROJETO CONTENDO: PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA E CORNOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

---



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (67) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R E C I B O DE CONVITE

Recebemos da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO o Convite nº **002/2014** datado de **07/04/2014** e com data de abertura marcada para o dia **16/04/2014** às **08h00min(horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)**.

**OBJETO:** Tem por objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma no prédio da **UBS – Unidade Básica de Saúde José Francisco Pereira** neste Município. Proposta nº 12022274000/11300-2 do Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

**DATA:** ..... / ..... /.....

---